



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
42/2025

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de Preços para aquisição de material de escritório e escolar”

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO
R\$ 2.789.102,92 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, cento e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Processo Administrativo nº 2536/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços para aquisição de material de escritório e escolar**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.

7.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, se for o caso, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.775/2025.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.13.6. Análise Contábil Financeira

Tietê, 16 de outubro de 2025

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do “Registro de Preços para aquisição de material de escritório e escolar”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens é imprescindível às Secretarias da Prefeitura do Município de Tietê para suprir às necessidades administrativas bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais das mesmas.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

Item	Un.	Descrição do item	Quantidade
1	CJ	Pilha Alcalina AA. Pilha, tamanho pequena, po alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável (Tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades – obs: Valor do par de pilhas	2.132
2	CJ	Pilha Alcalina AAA. Pilha, tamanho pequena, po alcalina, modelo AAA tensão 1,5v, características adicionais não recarregável (Tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades obs: Valor do par de pilhas	1.587
3	UN	Bloco autoadesivo 38 x 50mm; 04 cores; contendo 200 folhas.	2.135
4	PCT	Envelope branco 240 x 340. Pacote com 100 unidades	2.563
5	PCT	Etiqueta para impressora jato de tinta e/ou laser, folha formato carta, 6 etiquetas por folha, tamanho da etiqueta 84,7mm x 101,6mm , cor branca. Embalagem contendo 600 etiquetas.	47
6	ROL	Papel contact, laminado de pvc autocolante, protegido no verso por papel siliconado, padrão transparente , com 10m cada. De boa qualidade.	819
7	PCT	Papel Almaço A4 Quadriculado. Pacote com 50 unidades.	1.102
8	ROL	Fita dupla face composição papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina e papel siliconado, medindo 19 mm x 30 m.	1.942
9	ROL	Fita adesiva para empacotamento, em polipropileno, medindo 50mm x 100m.	1.568
10	ROL	Fita adesiva transparente, em polipropileno, medindo 12mm x 33m.	1.333
11	ROL	Fita adesiva marrom, em polipropileno, medindo 48mmx50m	695
12	UN	Tesoura; em aço inox; medindo 20 cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro, dois dedos; com rebite; lâmina em aço inox; com ponta pontiaguda; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.	657
13	CX	Corretivo em fita instantâneo, com medidas mínimas de 6m x 4,2mm. Caixa com 12 unidades.	1.310



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

14	UN	Caneta esferográfica , carga removível, na cor azul , escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.	7.726
15	UN	Caneta esferográfica , carga removível, na cor preta , escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.	6.032
16	UN	Caneta permanente para escrita em CD e DVD , ponta em poliéster 2.0mm , tinta à base álcool, corantes, resinas solventes e aditivos, na cor preta . Certificado pelo Inmetro.	731
17	CX	Caneta ponta porosa , tinta indelével, tinta resistente a luz e água com secagem rápida, ponta média 1.0 , na cor preta. Certificado pelo Inmetro. Caixa contendo 12 unidades.	437
18	UN	Pincel atômico , ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor azul . Certificado pelo Inmetro.	1.152
19	UN	Pincel atômico , ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor vermelha . Certificado pelo Inmetro.	858
20	UN	Pincel atômico , ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor preta . Certificado pelo Inmetro.	1.241
21	UN	Apontador com depósito : apontador de lápis atóxico, com depósito retangular confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, com trava no depósito. Medidas aproximadas: 6 x 2,5x 1,5cm, cores sortidas. Deverá estar de acordo com a ABNT/nbr 15236/2005 e com certificação do Inmetro.	2.400
22	UN	Caderno brochurão , capa dura, costurado, contendo 96 fls., formato 200mm x 275mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 120 g/m ² , sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), capa e contracapa com acabamento em laminação. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	5.039



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

23	UN	Caderno universitário capa dura , 1x1 matéria, espiral, contendo 96 fls, formato 200mm x 275mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas azuis, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado, sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecológicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo). Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. Espiral galvanizado. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	3.389
24	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 8/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	615
25	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 6/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	627
26	CX	Grampo para grampeador 9/14 , caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontos cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	284
27	CX	Grampo para grampeador 26/6 , caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontos cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	2.363
28	PCT	Grampo trilho plástico injetado em polietileno estendido branco. Pacote contendo 50 unidades.	1.741
29	UN	Tinta para carimbo composição: resinas, água, glicóis e corantes, na cor azul , contendo 40 ml.	317
30	UN	Tinta para carimbo, na cor preta , sem óleo em frasco de 40 ml	280
31	UN	Grampeador de mesa para até 240 folhas , fabricado em aço, pintado, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta; tipos de grampos: ¼, 3/8, ½, 23/8, 23/10, 23/13, 9/14.	93
32	UN	Grampeador . Metálico. Duas posições para fixação: grampeia e alfineta. Estrutura metálica. Apoio plástico. Perfura até 12 folhas (75 gramas). Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	785
33	UN	Livro protocolo de correspondência medindo 148mm x 202mm, capa dura 1/4, com 100 folhas, devendo conter impresso: Destinatário, rua, nº, recebido em, assinatura ou carimbo, discriminação, remetido em.	334
34	UN	Pasta catálogo , em courvin costurada, com 50 envelopes plásticos, espessura de envelope 0.10 micron, com 4 extensores de metal, no tamanho 24 x 33 cm, na cor preta	656
35	Unidad	Pasta suspensa Kraft plastificada pendurar, medindo 240 mm altura x 361 mm largura, gramatura entre 265g/m ² e 300g/m ² , abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico	13.090



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		para fixação de documentos. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta.	
36	UN	Pasta com aba elástico tamanho ofício em papelão. Cores diversas.	2.359
37	UN	Pasta com aba e elástico , formato ofício, com lombada de 20 mm , medindo 180 (larg.) x 245 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) oxibiodegradável, espessura 40 microns, na cor cristal, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável. Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2012 e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do inmetro.	1.337
38	UN	Pasta com aba e elástico, sem lombada , tamanho ofício, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) oxibiodegradável, espessura 40 microns, na cor cristal, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável. Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2012 e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do inmetro.	1.752
39	UN	Pasta registradora a-z tamanho ofício lombada larga.	485
40	UN	Estilete largo , trava automática, lâmina de 18mm e de aço carbono extensível interna.	1.213
41	UN	Prancheta MDF Ofício com presilha.	1.058
42	UN	Extrator de grampo espátula metal.	622
43	UN	Perfurador de papel 12 folhas todo em aço, pintado, perfura a 80mm, resistente, base plástica protetora com prático sistema de esvaziar confete capacidade: de até 2,5 mm de perfuração, tamanho: 10,5x12x7 cm.	404
44	UN	Bandeja expediente simples , em acrílico, cor fumê, comprimento 360mm, largura 260mm, altura 40mm, com pés emborrachados.	609
45	CX	Grafite para lapiseira. 0,7mm. Embalagem com 12 unidades.	322
46	UN	Molhador de dedo creme antibacteriano , com no mínimo 12gr.	737
47	CX	Saco plástico para pasta catálogo tamanho ofício 240mm x 330 mm 0,15 micras, transparente, com 4 furos . Caixa contendo 400 unidades.	621
48	CX	Saco plástico tamanho ofício 240 mm x 330 mm 0,15 micras transparente sem furo. Caixa contendo 400 unidades.	214
49	UN	Suporte para fita adesiva – grande.	113



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

50	UN	Suporte para fita adesiva – pequeno.	222
51	UN	Caneta esferográfica , carga removível, na cor vermelha , escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro anti - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.	3.589
52	UN.	Pasta L transparente tamanho ofício.	5.427
53	UN	Cola branca lavável 110 grs : produzido à base de acetato de polivinilica (pva), disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Deverá estar de acordo com nbr 15236 e com certificação do Inmetro.	2.574
54	UN	Envelope branco 260 mm x 360 mm 80 grs.	6.388
55	UN	Envelope pardo tamanho ofício 80 grs.	12.662
56	UN	Bloco com 50 folhas pautadas , formato 205x260 mm	334
57	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos 4 operações básicas , porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação sendo solar e pilha, medidas aproximadas de 160 mm x 100 mm	576
58	UN	Pen drive ; memória flash; 16 Gb ; garantia de 12 meses a partir da entrega.	393
59	UN	Borracha de papelaria ; livre de pvc, composição: resina sintética, plastificante, com capa protetora ergonômica ; para lápis e grafite; retangular, atóxica, macia; apaga sem borrar ou manchar, tamanho aproximado (42 x 21 x 11) mm; na cor branca.	4.518
60	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 2/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	765
61	CX	Grampo trilha encanador, material aço niquelado , comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina- caixa com 50 jogos.	888
62	UN.	Lápis Preto Número 2 Características técnicas: Grafite número 2; Ter Perfil redondo ou sextavo com diâmetro de 7,2 mm (tolerância +/- 1%); Corpo em madeira isenta de nós 100% reflorestada, fibra de madeira por extrusão ou de resina por extrusão; Apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; Deverá ser recoberto com tinta atóxica; Comprimento de 170 a 175 mm; Diâmetro da mina 2 mm (tolerância +/- 1%); Mina centrada no lápis; O lápis deverá	11.645



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		apresentar a marca do fabricante e a dureza 2 impressa no corpo. Marcas de referência: Faber-Castell, BIC, EcoMulticolor.	
63	UN	Régua em 100% poliestireno, medindo 30 cm , com escala milimétrica, em baixo relevo, com nome gravado na régua em alto relevo, espessura mínima de 2 mm, transparente.	1.345
64	PCT	Elástico de dinheiro , a base de borracha natural e aceleradores. Pacote contendo 100grs.	1.652
65	UN	Caixa para arquivo morto em papelão aproximadamente comprimento 36,5 cm x lombada 14 cm.	3.235
66	PCT	Papel verge de papelaria ; tipo plus; medindo 297mm x 210mm; pesando 180g/m2; na cor branca .	1.292
67	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Cores diversas.	2.140
68	CX	Etiqueta adesiva branca modelo 35,0 x 105,0 , folha com 5 etiquetas e caixa com 12 folhas.	125
69	CX	Etiqueta adesiva branca modelo 66,7 x 25,4 , folha com 30 etiquetas e caixa com 10 folhas.	77
70	CX	Etiqueta adesiva branca modelo 25,4 x 101,6 mm folha com 20 etiquetas e caixa com 100 folhas.	128
71	UN	Livro ata de papelaria , medindo 205 mm x 300mm, capa e contracapa em papelão 700g/m2, revestido em papel 90g/m2 plastificado, 100 folhas numeradas, folhas internas papel offset 56g/m2. Deverá conter selo cerflor.	1.170
72	RL	Fita crepe composição em papel crepado 40g, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 25 mmx50 m .	4.747
73	UN	Papel almaço pautado medindo 20cm x 28cm	1.702
74	UN	Limpador para quadro branco tipo spray , composição de glicóis e aromatizantes, contendo 60ml.	4.427
75	PCT	Palito de sorvete com ponta arredondada, em madeira. Pacote com 100 unidades.	1.066
76	CX	Cartão PVC padrão CR-80 com 54 mm x 86 mm x 0,75 mm. Caixa com 500 unidades;	226
77	PCT	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75g/m2; formato A4 ; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; pacote contendo 500 folhas.	32.530
78	UN	Papel pardo/kraft medindo aproximadamente 66 cm x 96 cm.	13.341
79	KIT	Kit ribbon colorido (YMKCT) para 500 (quinhentas) impressões para impressora Datacard SD 260 ou 360 ;	12
80	UN	Fita adesiva transparente em filme PP e adesivo à base de resina e borracha medindo 50 mm x 50 m .	5.675
81	UN	Tesoura escolar : ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem	5.641



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida aproximada de 13cm.	
82	CX	Lápis de cor 12 cores formato, redondo, confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida, fixação do grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deveser possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Medindo 170mm a 180mm de comprimento e diâmetro de 06mm com tolerância de 0.05mm. Deverá conter na embalagem tabela de cores. Fabricado com madeira plantada. Produto atóxico. Com selo do Inmetro.	10.780
83	CX	Massa de modelar 12 cores , usada para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivo e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, com validade mínima 12 meses. Deverá conter certificação do Inmetro	12.601
84	UN	Pincel chato nº16 formato chato , cerdas claras, cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido, com certificação do Inmetro.	3.902
85	UN	Pincel atômico , ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor verde . Certificado pelo Inmetro.	1.792
86	UN	Pincel chato nº 20 formato chato , cerdas claras, cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido, com certificação do Inmetro.	1.281
87	UN	Almofada permanente para carimbos , nº3, medindo aproximadamente 105 mm x 64 mm cm, entintada, em material plástico resistente, cores diversas .	500
88	UN	Apontador plástico para lápis sem depósito	602
89	UN	Caderno de caligrafia , capa flexível, grampeado, contendo 48 fls., formato 200mmx140mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papel reciclado com gramatura mínima de 120g/m ² sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo) com aplicação de verniz na capa. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	4.402
90	UN	Caderno de cartografia , capa cartão duplex, contendo 48 folhas, sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo em papel off set 63g/m ² , capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m ² . Espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	6.402
91	UN	Colchete Latonado, nº 15 , caixa com 72 unidades	871
92	UN	Colchete Latonado, nº 6 , caixa com 71 unidades	271



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

93	UN	Colchete Latonado, nº 10 , caixa com 72 unidades	271
94	CX	Giz escolar; na cor branco ; formato cilíndrico; comum; medindo 80mm x 11mm (comprimento x diâmetro), não tóxico antialérgico e plastificado. Caixa contendo 50 palitos. Certificado pelo Inmetro conforme ABNT/NBR15236/03.	2.202
95	CX	Giz escolar; na cor colorido ; formato cilíndrico; comum; medindo 80mm x 11mm (comprimento x diâmetro), não tóxico antialérgico e plastificado. Caixa contendo 50 palitos. Certificado pelo Inmetro conforme ABNT/NBR15236/03.	2.202
96	CX	Tinta para carimbo, na cor vermelha , sem óleo em frasco de 40 ml, caixa com 12 unidades.	59
97	CX	Guache com 06 cores , vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com no mínimo 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, pronto para uso e não deverá apresentar odor pútrico, quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco, deverá conter certificação do Inmetro.	6.081
98	UN	Porta Crachá Plástico PVC Transparente 8x12 Horizontal	1.281
99	PCT	Refil cola quente fina medindo 30 cm pacote contendo 1kg.	2.225
100	UN	Compasso escolar em metal , medindo aproximadamente 11cm de comprimento com grafite reserva. Certificado pelo Inmetro.	902
101	UN	Apagador de giz para lousa , de madeira medindo no mínimo 170mm x 60mm, com base de feltro com no mínimo 3mm de espessura.	1.062
102	UN	Apagador para quadro branco - corpo feito de plástico resistente; medindo aproximadamente 60mm x 150mm x 45mm (larg. compr. alt.) Com base de feltro.	2.595
103	CX	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER , ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor azul , caixa com 12 unidades.	3.280
104	CX	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER , ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor vermelha , caixa com 12 unidades.	2.231
105	CX	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER , ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor preta , caixa com 12 unidades.	3.269
106	UN	Balão em látex nº 7 liso nas cores AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO e BRANCO. Certificado pelo Inmetro. Pacote contendo 50 unidades.	3.741
107	UN	Papel cartolina de papelaria , pesando no mínimo 140g/m ² ; medindo 50x66cm; na cor branca .	10.171
108	UN	Papel cartolina de papelaria , pesando no mínimo 140g/m ² ; medindo 50x66cm; cores diversas	8.346
109	UN	Papel celofane de papelaria , feito de polipropileno bi orientado (bopp); com micras entre 40 e 50, medindo 0,85cm x 100cm. Na cor incolor .	4.951



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

110	UN	Pistola de cola quente – pequeno para refil fino - ponta com isolante térmico; para tensão de 110/220v; para potência de 40w.	937
111	UN	Pistola de cola quente - grande para refil grosso - ponta com isolante térmico; para tensão de 110/220v; para potência de 10 w.	913
112	CX	Gizão de cera com 12 cores , formato cilíndrico, padrão fino, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, com peso mínimo de 112g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 10 mm, comprimento mínimo: 100mm.	8.671
113	UN	Envelope Kraft 260 mm x 360 mm 80 grs.	39.651
114	PCT	Refil cola quente grossa medindo 30 cm pacote contendo 1kg.	1.501
115	UN	CD-RW (com capa) mídia para armazenamento de vídeos, fotos e arquivos. Regravável. Capacidade de 80min/700mb. Velocidade 12x.	122
116	UN	DVD-RW (com capa) – para gravação de áudio e vídeo; tipo óptica gravável, imprimível; capacidade 4.7 Gb e 120 minutos; 4x; embalado em embalagem estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.	241
117	CJ	Caneta hidrográfica 12 cores : ponta porosa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, resinas plásticas, tinta atóxica a base de água, tampa ante asfixiante e cores brilhantes ponta media medindo no mínimo 150mm comprimento x 05mm diâmetro. Deverá estar de acordo com a NBR 15236/2005 e com certificação do Inmetro.	9.066
118	UN	Crachás plástico transparente com presilhas medindo aproximadamente 7 cm x 10 cm.	1.571
119	UN	Papel crepom , medindo 0,48 cm x 2.00m, pesando entre 26g/m2 e 28g/m2; cores diversas .	6.126
120	UN	Papel cartão simples fosco , pesando entre 200g/m2 e 220g/m2, medindo 48cm x 66cm, umidade entre (7% a 11%) cores diversas	10.001
121	UN	Glitter pvc escolar frasco c/ 3 gr, cores diversas.	5.101
122	CX	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor azul , caixa com 12 unidades.	5.154
123	CX	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor vermelha , caixa com 12 unidades.	2.654
124	CX	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor preta , caixa com 12 unidades.	4.654
125	UN	Papel color set de papelaria , pesando entre 100g/m2 e 120g/m2, medindo 48cm x 66 cm, cores diversas .	11.781
126	UN	Papel de seda , medindo 0,48cm x 0,60cm, pesando entre 18g/m2 e 20g/m2; cores diversas .	5.951
127	UN	Papel dobradura/verniz , pesando entre 50g/m2 e 60g/m2; medindo 50cm x 60cm. Cores diversas .	9.101



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

128	UN	Papel laminado , pesando 63g/m2; medindo 48cm x 60cm; cores diversas .	10.151
129	UN	Papel Micro ondulado medindo 50 cm x 80 cm cores diversas .	4.101
130	ROL	Rolo de papel base plotter , 914mm x 50mm – 90gr	201
131	UN	Livro caixa , brochura, medindo 218mm x 319mm, com 100 folhas.	64
132	PCT	Papel vergé de papelaria ; medindo 297 mm x 210 mm; pesando 120g/m2; na cor creme , pacote com 50 unidades.	1.942
133	PCT	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75g/m2; formato A3 ; medindo (297x420) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; pacote contendo 500 folhas	1.812
134	UN	Caneta marca texto fluorescentes , não tóxico, boa resistência à luz, tinta à base de água, corantes e aditivos, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela . Certificado pelo Inmetro conforme NBA 15236/2005.	6.035
135	UN	Cola em Bastão . Ser confeccionada à base de polímero de nvinilpirrolidona ou éter de poliglucosídeo. Ser não tóxica e não inflamável; Cola sólida em forma cilíndrica; Bastão com sistema de levantamento da cola por intermédio de botão giratório; Bastão com tampa removível para evitar ressecamento da cola; Não deverá estar ressecada durante o prazo de validade; A cola não deve desprender do tubo quando virado para baixo. Cada bastão lacrado individualmente em embalagem tipo blíster; Ter no mínimo 40 g de cola por bastão; A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Marcas de referência: Scotch 3M, Pritt Henkel.	9.443
136	CX	Grafite para lapiseira . 0,5 mm. Embalagem com 12 unidades.	381
137	UN	Lapiseira 0,7 mm	475
138	UN	Lapiseira 0,5 mm	379
139	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor vermelha	6.731
140	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Branca	6.931
141	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Preta	6.931
142	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Amarela	6.731
143	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Verde	6.731
144	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Azul	6.731
145	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Dourada	6.721
146	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Prata	6.721



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

147	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Marrom	6.671
148	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Rosa	6.721
149	UM	Quadro Branco 90x60 Moldura Alumínio	257
150	Rolo	Ribon para impressora térmica (Ribbon fita de cera) •Cor de Impressão: Preta •Largura: 110 mm •Metros 91 m •Diâmetro Interno Tubo: 0,5" (12,7mm).	12
151	Rolo	Etiqueta Auto Adesiva 60 X30 para impressora térmica. - Etiqueta 60x30 couche para impressora zebra,• Material: Papel Couche Adesivo • Largura Etiqueta: 60 mm (6cm) • Altura Etiqueta: 40 mm (4cm) • Etiquetas Por Rolo: 1000 etiquetas • Diâmetro Interno Tubo: 1,0" (25,4mm)	102
152	UN	PAPEL CARBONO AZUL - TAMANHO A4	781
153	Rolo	BARBANTE Nº 08 , algodão cru, cone com 800gr	1.720
154	UN	Pasta de papelão com trilho	6.431
155	UN	ETIQUETA ADESIVA 279,4X215,9 CARTA	11
156	UN	Bandeja expediente com três andares , em acrílico, cor fumê, comprimento 360mm, largura 260mm, altura 40mm, com pés emborrachados.	11
157	UN	Bobina Termica 80mmX30mm	720
158	UN	Bloco de notas adesivas reposicionáveis, com dimensões aproximadas de 76 mm x 76 mm , fabricado em papel reciclável de alta qualidade, oriundo de manejo florestal sustentável. O produto deve conter adesivo de alta fixação, capaz de aderir de forma firme e segura a diversas superfícies verticais (como portas, vidros, paredes e monitores), sendo facilmente reposicionável sem danificar a superfície ou o papel. Cada conjunto deve conter 5 blocos com, no mínimo, 90 folhas por bloco, totalizando 450 folhas. As folhas devem ser fornecidas em cores sortidas e vibrantes, com boa visibilidade para facilitar a organização de anotações, recados, lembretes e uso em atividades administrativas e pedagógicas.	225
159	UN	Marcador de páginas adesivo em formato de seta , produzido em material plástico flexível, colorido e translúcido, proporcionando alta visibilidade. Cada conjunto deve conter 175 marcadores, sendo 25 unidades de cada uma das 7 cores neon sortidas, com tonalidades vibrantes e de fácil distinção. As dimensões aproximadas de cada marcador são de 12 mm de largura por 44 mm de comprimento, ideais para sinalização de páginas, documentos, relatórios e materiais de estudo.	105
160	UN	Kit de canetas permanentes com ponta fina , produzido em material plástico resistente, com tinta de secagem rápida e alta fixação em diversas superfícies. Cada conjunto deve conter 12 canetas , com cores sortidas e vibrantes, ponta tipo agulha de aproximadamente 0,4 mm, ideal para	35



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		traços finos e precisos. A tinta é permanente, não tóxica, resistente à água e não borra após a secagem. Indicado para uso em documentos, marcações técnicas, atividades pedagógicas e organização por cores.	
161	UN	Fita crepe composição em papel crepado, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 48 mmx50m .	22

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS E DE BENS COMUNS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

4.2. O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.3. Os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. A pesquisa de preços será realizada através de orçamentos a serem obtidos pelo Departamento de Compras, observando o Termo de Referência elaborado para o objeto pretendido.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.775/2025.

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de

contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega efetivamente executada, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável do recebimento do objeto.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos itens.

9.2. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para 24 (vinte e quatro) meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Tietê, 03 de outubro de 2025

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito

Fábio Vidotto Beloto
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

João Paulo Mariano Godinho
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração de Modernização

Mauro Ferreira Adorno Filho
Secretário de Finanças

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento

Paulo Henrique de Paiva
Secretário de Serviços



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Marcelo Marino

Secretário de Segurança e Trânsito

Daniela Cancian Paulin Santarossa

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Lucas Fernando Pereira

Secretário de Governo e Coordenação

Roberson Luiz Demarchi

Secretário de Educação

Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes

Secretário de Negócios Jurídicos

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto

Secretária de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Total do Item Menor Valor	Maior Valor Unitário	Total do Item Maior Valor	Média Unitária	Total do Item Média	Mediana Unitária	Total do Item Mediana
1	PILHA ALCALINA AA - 012.00005.0020-01	UNIDAD	2.132	2,6700	5.692,44	3,8400	8.186,88	3,1033	6.616,24	2,8000	5.969,60
2	PILHA AAA ALCALINA (EMBALAGEM C/ 2)	UNIDAD	1.587	2,4500	3.888,15	2,9000	4.602,30	2,6667	4.232,05	2,6500	4.205,55
3	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 4 CORES	PACOTE	2.135	3,2700	6.981,45	5,7900	12.361,65	4,2567	9.088,05	3,7100	7.920,85
4	ENVELOPE BRANCO 240 X 340	UNIDAD	2.563	39,3600	100.879,68	44,9900	115.309,37	42,7833	109.653,60	44,0000	112.772,00
5	ETIQUETA JATO DE TINTA E/OU LASER 84,7MMX101,6MM	CAIXA	47	47,0000	2.209,00	59,8900	2.814,83	52,2967	2.457,94	50,0000	2.350,00
6	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	ROLO	819	20,8000	17.035,20	27,0000	22.113,00	24,2667	19.874,43	25,0000	20.475,00
7	PAPEL ALMACO QUADRICULADO	PACOTE	1.102	58,5000	64.467,00	77,9000	85.845,80	68,1300	75.079,26	67,9900	74.924,98
8	FITA DUPLA FACE 19 X 30	ROLO	1.942	3,3300	6.466,86	5,4900	10.661,58	4,3367	8.421,87	4,1900	8.136,98
9	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO 50MMX100M	ROLO	1.568	5,3600	8.404,48	8,4000	13.171,20	6,8900	10.803,52	6,9100	10.834,88
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX33M	ROLO	1.333	0,8000	1.066,40	0,9400	1.253,02	0,8567	1.141,98	0,8300	1.106,39
11	FITA ADESIVA MARROM 48MMX50M	ROLO	695	2,5300	1.758,35	3,6600	2.543,70	3,0600	2.126,70	2,9900	2.078,05
12	TESOURA EM ACO INOX - 20CM	UNIDAD	657	3,5400	2.325,78	4,5000	2.956,50	4,0533	2.663,02	4,1200	2.706,84
13	CORRETIVO EM FITA - 062.00007.0011-01	UNIDAD	1.310	0,4500	589,50	0,7200	943,20	0,5467	716,18	0,4700	615,70
14	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - 062.00009.0001-01	UNIDAD	7.726	0,5400	4.172,04	0,6500	5.021,90	0,6133	4.738,36	0,6500	5.021,90
15	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - 062.00009.0014-01	UNIDAD	6.032	0,5400	3.257,28	0,6500	3.920,80	0,6133	3.699,43	0,6500	3.920,80
16	CANETA PERMANENTE - COR PRETA	UNIDAD	731	1,2900	942,99	1,3000	950,30	1,2967	947,89	1,3000	950,30
17	CANETA PONTA POROSA MEDIA 1.0 PRETA	CAIXA	437	1,3700	598,69	2,0300	887,11	1,6000	699,20	1,4000	611,80
18	PINCEL ATOMICO - COR AZUL	UNIDAD	1.152	1,3700	1.578,24	1,5300	1.762,56	1,4667	1.689,64	1,5000	1.728,00
19	PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO	UNIDAD	858	0,9700	832,26	1,1400	978,12	1,0367	889,49	1,0000	858,00
20	PINCEL ATOMICO - COR PRETO	UNIDAD	1.241	1,2200	1.514,02	1,5000	1.861,50	1,4067	1.745,71	1,5000	1.861,50
21	APONTADOR P/ LAPIS COM DEPOSITO	UNIDAD	2.400	1,3900	3.336,00	1,5000	3.600,00	1,4300	3.432,00	1,4000	3.360,00
22	CADERNO BROCHURAO 96 FOLHAS - CAPA DURA	UNIDAD	5.039	4,7000	23.683,30	5,2600	26.505,14	4,9700	25.043,83	4,9500	24.943,05
23	CADERNO UNIVERSITARIO 1X1 MATERIA	UNIDAD	3.389	6,5700	22.265,73	7,0000	23.723,00	6,7233	22.785,26	6,6000	22.367,40
24	CLIPS N.8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	615	6,5600	4.034,40	8,0400	4.944,60	7,3667	4.530,52	7,5000	4.612,50
25	CLIPS PARA PAPEIS N.8/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CAIXA	627	4,0000	2.508,00	5,4500	3.417,15	4,4833	2.811,03	4,0000	2.508,00
26	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14 (CX C/5000UNI)	CAIXA	284	22,9000	6.503,60	23,9900	6.813,16	23,5100	6.676,84	23,6400	6.713,76
27	GRAMPO 26/6 (CX C/ 5000)	CAIXA	2.363	3,2400	7.656,12	3,8500	9.097,55	3,6133	8.538,23	3,7500	8.861,25
28	GRAMPO TRIILHO PLASTICO C/ 50 UN	PACOTE	1.741	8,5500	14.885,55	9,8000	17.061,80	9,2500	16.104,25	9,4000	16.365,40
29	TINTA PARA CARIMBO AZUL - 40 ML	UNIDAD	317	2,4800	786,16	2,9000	919,30	2,7533	872,80	2,8800	912,96
30	TINTA PARA CARIMBO PRETA - 40 ML	UNIDAD	280	2,2800	638,40	2,9300	820,40	2,6967	755,08	2,8800	806,40
31	GRAMPEADOR TIPO GRANDE	PEÇA	93	83,4000	7.756,20	89,9900	8.369,07	85,7967	7.979,09	84,0000	7.812,00
32	GRAMPEADOR DE MAO 26/6	UNIDAD	785	7,4000	5.809,00	7,5100	5.895,35	7,4467	5.845,66	7,4300	5.832,55
33	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDAD	334	8,7100	2.909,14	9,5000	3.173,00	9,1667	3.061,68	9,2900	3.102,86
34	PASTA CATALOGO - 062.00028.0027-01	UNIDAD	656	9,2900	6.094,24	10,9000	7.150,40	10,0467	6.590,64	9,9500	6.527,20
35	PASTA SUSPENSÃO - 122.00011.0004-01	UNIDAD	13.090	1,3800	18.064,20	1,7600	23.038,40	1,5100	19.765,90	1,3900	18.195,10
36	PASTA C/ ABA ELASTICO - CORES DIVERSAS	UNIDAD	2.359	1,8500	4.364,15	2,4000	5.661,60	2,1000	4.953,90	2,0500	4.835,95
37	PASTA COM ABA E ELASTICO PLASTICA COM LOMBADA	UNIDAD	1.337	2,2000	2.941,40	2,7400	3.663,38	2,4467	3.271,24	2,4000	3.208,80
38	PASTA COM ABA E ELASTICO PLASTICA SEM LOMBADA	UNIDAD	1.752	1,4200	2.487,84	1,9200	3.363,84	1,6033	2.808,98	1,4700	2.575,44
39	PASTA REGISTRADORA A-Z	UNIDAD	485	10,2500	4.971,25	11,4300	5.543,55	10,6767	5.178,20	10,3500	5.019,75
40	ESTILETE LARGO - 062.00038.0006-01	UNIDAD	1.213	1,4100	1.710,33	1,4900	1.807,37	1,4400	1.746,72	1,4200	1.722,46
41	PRANCHETA COM PRESILHA	UNIDAD	1.058	3,7000	3.914,60	4,0000	4.232,00	3,8667	4.090,97	3,9000	4.126,20
42	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDAD	622	0,8000	497,60	0,9600	597,12	0,8867	551,53	0,9000	559,80
43	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - 062.00051.0004-01	UNIDAD	404	7,4800	3.021,92	8,0000	3.232,00	7,6600	3.094,64	7,5000	3.030,00
44	BANDEJA	UNIDAD	609	11,4000	6.942,60	11,9000	7.247,10	11,6667	7.105,02	11,7000	7.125,30
45	GRAFITE 0,7 C/12	CAIXA	322	2,8600	923,12	4,5200	1.455,44	3,8800	1.249,36	4,1600	1.339,52
46	MOLHA DEDO	UNIDAD	737	1,2000	884,40	1,2900	950,73	1,2467	918,82	1,2500	921,25
47	SACO PLASTICO C/ 4 FUROS - 0,15 -GROSSO - CX C/ 40	CAIXA	621	36,0000	22.356,00	56,0000	34.776,00	44,0000	27.324,00	40,0000	24.840,00
48	SACO PLASTICO TAM. OFICIO	CAIXA	214	76,0000	16.264,00	96,0000	20.544,00	84,0000	17.976,00	80,0000	17.120,00
49	SUPORTE P/FITA ADESIVA GRANDE	UNIDAD	113	12,2000	1.378,60	13,7000	1.548,10	12,9500	1.463,35	12,9500	1.463,35
50	SUPORTE P/FITA ADESIVA PEQUENA	UNIDAD	222	5,9000	1.309,80	7,8900	1.751,58	7,0833	1.572,49	7,4600	1.656,12
51	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - 062.00294.0007-01	UNIDAD	3.589	0,4400	1.579,16	0,6500	2.332,85	0,5267	1.890,33	0,4900	1.758,61
52	PASTA L	UNIDAD	5.427	0,5200	2.822,04	0,6000	3.256,20	0,5567	3.021,21	0,5500	2.984,85
53	COLA BRANCA LAVAVEL 110GRS.	UNIDAD	2.574	1,7800	4.581,72	2,0000	5.148,00	1,8600	4.787,64	1,8000	4.633,20
54	ENVELOPE BRANCO 260X360 MM	UNIDAD	6.388	0,4800	3.066,24	0,5300	3.385,64	0,5100	3.257,88	0,5200	3.321,76
55	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO 80GR	UNIDAD	12.662	0,5500	6.964,10	0,8000	10.129,60	0,6667	8.441,76	0,6500	8.230,30
56	BLOCO FOLHAS PAUTADAS COM 50 FOLHAS	UNIDAD	334	4,9900	1.666,66	5,9000	1.970,60	5,3800	1.796,92	5,2500	1.753,50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

57	CALCULADORA DE MESA	UNIDAD	576	9,0000	5.184,00	10,9900	6.330,24	10,1000	5.817,60	10,3100	5.938,56
58	PEN DRIVE 16GB	UNIDAD	393	15,9000	6.248,70	16,9800	6.673,14	16,5933	6.521,17	16,9000	6.841,70
59	BORRACHA BRANCA P/ LAPIS	UNIDAD	4.518	1,0000	4.518,00	1,2000	5.421,60	1,1100	5.014,98	1,1300	5.105,34
60	CLIPS N.2/0 CAIXA COM 500GRMS.	CAIXA	765	8,9100	6.816,15	9,8200	7.512,30	9,2167	7.050,78	8,9200	6.823,80
61	GRAMPO TRILHO 80 MM - CX C/ 50 UN	CAIXA	888	8,4000	7.459,20	8,5900	7.627,92	8,4933	7.542,05	8,4900	7.539,12
62	LAPIS PRETO N.2 - 117.00001.0033-01	UNIDAD	11.645	0,9800	11.412,10	1,2500	14.556,25	1,1100	12.925,95	1,1000	12.809,50
63	REGUA PLASTICA 30 CM	UNIDAD	1.345	1,0000	1.345,00	1,4000	1.883,00	1,1833	1.591,54	1,1500	1.546,75
64	ELASTICO DE DINHEIRO	CAIXA	1.652	2,2400	3.700,48	2,6100	4.311,72	2,4167	3.992,39	2,4000	3.964,80
65	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELAO KRAFT 344X125X237	UNIDAD	3.235	2,2000	7.117,00	2,9000	9.381,50	2,5133	8.130,53	2,4400	7.893,40
66	PAPEL VERGE 180G	CAIXA	1.292	9,4700	12.235,24	10,0800	13.023,36	9,7467	12.592,74	9,6900	12.519,48
67	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA - CORES DIVERSAS	UNIDAD	2.140	3,6000	7.704,00	4,4500	9.523,00	3,9233	8.395,86	3,7200	7.960,80
68	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 35 X 105 - CX C/ 12 FOLHAS	CAIXA	125	8,0000	1.000,00	10,0000	1.250,00	9,2667	1.158,34	9,8000	1.225,00
69	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 66,7 X 25,4 - CX C/ 12 FLS	CAIXA	77	5,0000	385,00	6,3400	488,18	5,4867	422,48	5,1200	394,24
70	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 25,4X101,6MM CX C/ 100 FOL	CAIXA	128	35,0700	4.488,96	40,5000	5.184,00	37,3900	4.785,92	36,6000	4.684,80
71	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDAD	1.170	9,9000	11.583,00	11,1800	13.080,60	10,6300	12.437,10	10,8100	12.647,70
72	FITA CREPE 25MM X 50 M	ROLO	4.747	3,8900	18.465,83	4,5000	21.361,50	4,2867	20.348,96	4,4700	21.219,09
73	PAPEL ALMACO PAUTADO	UNIDAD	1.702	0,1200	204,24	0,1700	289,34	0,1433	243,90	0,1400	238,28
74	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	VIDRO	4.427	10,4500	46.262,15	12,0000	53.124,00	11,1600	49.405,32	11,0300	48.829,81
75	PALITO DE SORVETE PCT C/ 100 UN	PACOTE	1.066	3,0000	3.198,00	3,6000	3.837,60	3,2800	3.496,48	3,2400	3.453,84
76	CARTAO PVC BRANCO	CAIXA	226	309,0000	69.834,00	400,0000	90.400,00	356,3333	80.531,33	360,0000	81.360,00
77	PAPEL SULFITE A4 - 75 GR/M	PACOTE	32.530	18,6000	605.058,00	19,5000	634.335,00	19,0333	619.153,25	19,0000	618.070,00
78	PAPEL PARDOKRAF	UNIDAD	13.341	0,5300	7.070,73	0,6000	8.004,60	0,5700	7.604,37	0,5800	7.737,78
79	KIT RIBBON COLOR	UNIDAD	12	340,8300	4.089,96	485,2200	5.822,64	420,6167	5.049,80	436,4000	5.236,80
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50M	UNIDAD	5.675	1,9000	10.782,50	2,2900	12.995,75	2,1467	12.182,52	2,2500	12.768,75
81	TESOURA ESCOLAR	UNIDAD	5.641	1,2000	6.769,20	1,2600	7.107,66	1,2233	6.900,64	1,2100	6.825,61
82	LAPIS DE COR 12 CORES	CAIXA	10.780	4,7700	51.498,60	4,9000	52.822,00	4,8900	52.714,20	4,9000	52.822,00
83	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CAIXA	12.601	2,1000	26.462,10	2,3000	28.982,30	2,2100	27.848,21	2,2300	28.100,23
84	PINCEL CHATO N.16	UNIDAD	3.902	1,4000	5.462,80	2,0000	7.804,00	1,7167	6.698,56	1,7500	6.828,50
85	PINCEL ATOMICO - COR VERDE	UNIDAD	1.792	1,4500	2.598,40	1,5000	2.688,00	1,4833	2.658,07	1,5000	2.688,00
86	PINCEL CHATO N.20	UNIDAD	1.281	3,1500	4.035,15	4,7500	6.084,75	3,8833	4.974,51	3,7500	4.803,75
87	ALMOFADA PICARIMBO	UNIDAD	500	2,5000	1.250,00	2,8900	1.445,00	2,6533	1.326,65	2,5700	1.285,00
88	APONTADOR DE LAPIS C/ MANIVELA	UNIDAD	602	0,1900	114,38	0,2300	138,46	0,2133	128,41	0,2200	132,44
89	CADERNO DE CALIGRAFIA - 062.00018.0055-01	UNIDAD	4.402	1,4500	6.382,90	1,6000	7.043,20	1,5467	6.808,57	1,5900	6.999,18
90	CADERNO DE CARTOGRAFIA - 48FLS.	UNIDAD	6.402	3,0000	19.206,00	3,2000	20.486,40	3,1267	20.017,13	3,1800	20.358,36
91	COLCHETE N.15 - 062.00020.0001-01	CAIXA	871	8,7000	7.577,70	9,7100	8.457,41	9,1700	7.987,07	9,1000	7.926,10
92	COLCHETE N.06	CAIXA	271	3,0000	813,00	5,1000	1.382,10	4,1500	1.124,65	4,3500	1.178,85
93	COLCHETE N.10	CAIXA	271	4,7000	1.273,70	4,9400	1.338,74	4,8400	1.311,64	4,8800	1.322,48
94	GIZ ESCOLAR - BRANCO	CAIXA	2.202	2,8400	6.253,68	4,9100	10.811,82	3,8100	8.389,62	3,6800	8.103,36
95	GIZ ESCOLAR - COLORIDO	CAIXA	2.202	6,1400	13.520,28	8,6000	18.937,20	7,0167	15.450,77	6,3100	13.894,62
96	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	CAIXA	59	31,6800	1.869,12	32,0400	1.890,36	31,8400	1.878,56	31,8000	1.876,20
97	GUACHE C/ 6 CORES	CAIXA	6.081	2,4000	14.594,40	2,6700	16.236,27	2,5233	15.344,19	2,5000	15.202,50
98	PORTA CRACHA	UNIDAD	1.281	1,8000	2.305,80	2,6000	3.330,60	2,2867	2.929,26	2,4600	3.151,26
99	REFIL COLA QUENTE FINA - 062.00052.0008-01	PACOTE	2.225	26,6500	59.296,25	34,5000	76.762,50	30,2167	67.232,16	29,5000	65.637,50
100	COMPASSO ESCOLAR EM METAL	UNIDAD	902	4,3500	3.923,70	5,0000	4.510,00	4,7600	4.293,52	4,9300	4.446,86
101	APAGADOR DE GIZ P/ LOUSA	UNIDAD	1.062	2,7200	2.888,64	4,8800	5.182,56	3,9467	4.191,40	4,2400	4.502,88
102	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDAD	2.595	2,6900	6.980,55	3,2000	8.304,00	2,9300	7.603,35	2,9000	7.525,50
103	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	UNIDAD	3.280	13,2300	43.394,40	16,6600	54.644,80	14,9400	49.003,20	14,9300	48.970,40
104	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	UNIDAD	2.231	19,2800	43.013,68	24,3200	54.257,92	21,3367	47.602,18	20,4100	45.534,71
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	UNIDAD	3.269	17,5500	57.370,95	20,4100	66.720,29	19,0800	62.372,52	19,2800	63.026,32
106	BALAO EM LATEX N.7 LISO	PACOTE	3.741	5,4000	20.201,40	6,0000	22.446,00	5,6967	21.311,35	5,6900	21.286,29
107	CARTOLINA BRANCA - 120.00001.0013-01	UNIDAD	10.171	0,7000	7.119,70	0,8500	8.645,35	0,7833	7.966,94	0,8000	8.136,80
108	CARTOLINA - CORES DIVERSAS	UNIDAD	8.346	0,6200	5.174,52	1,3500	11.267,10	0,8700	7.261,02	0,6400	5.341,44
109	PAPEL CELOFANE - INCOLOR	UNIDAD	4.951	1,0000	4.951,00	1,3300	6.584,83	1,1500	5.693,65	1,1200	5.545,12
110	PISTOLA P/ COLA QUENTE - FINA	UNIDAD	937	10,7500	10.072,75	13,3000	12.462,10	12,0167	11.259,65	12,0000	11.244,00
111	PISTOLA P/ COLA QUENTE - GROSSA	UNIDAD	913	14,5000	13.238,50	17,0000	15.521,00	15,5000	14.151,50	15,0000	13.695,00
112	GIZAO DE CERA C/ 12 CORES	CAIXA	8.671	2,8000	24.278,80	4,5900	39.799,89	3,4300	29.741,53	2,9000	25.145,90
113	ENVELOPE KRAFT A4 260X360MM	UNIDAD	39.651	0,2900	11.498,79	0,3600	14.274,36	0,3167	12.557,47	0,3000	11.895,30
114	REFIL COLA QUENTE GROSSO	UNIDAD	1.501	26,4800	39.746,48	32,5000	48.782,50	29,4933	44.269,44	29,5000	44.279,50



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

115	CD ROM VIRGEM	UNIDAD	122	1,2000	146,40	1,5300	186,66	1,3667	166,74	1,3700	167,14
116	DVD RW C/ EMBALAGEM EM ACRILICO	UNIDAD	241	1,3200	318,12	1,3900	334,99	1,3567	326,96	1,3600	327,76
117	CANETA HIDROGRAFICA C/ 12 CORES	CONJUN	9,066	2,4700	22,393,02	2,5000	22,665,00	2,4833	22,513,60	2,4800	22,483,68
118	CRACHA PLASTICO TRANSPARENTE C/ PRESILHA	UNIDAD	1,571	1,0000	1,571,00	1,9500	3,063,45	1,5833	2,487,36	1,8000	2,827,80
119	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	UNIDAD	6,126	1,0700	6,554,82	1,2500	7,657,50	1,1333	6,942,60	1,0800	6,816,08
120	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO	UNIDAD	10,001	1,8300	18,301,83	2,1800	21,802,18	2,0333	20,335,03	2,0900	20,902,09
121	GLITER PVC ESCOLAR-FRASCO C/ 3 GR - CORES DIVERSAS	FRASCO	5,101	0,4800	2,448,48	0,5900	3,009,59	0,5367	2,737,71	0,5400	2,754,54
122	REFIL CARTUCHO DE REPOSICAO DE MARCADOR	CAIXA	5,154	35,0000	180,390,00	48,7500	251,257,50	40,7667	210,111,57	38,5500	198,686,70
123	REFIL CARTUCHO DE REPOSICAO - COR VERMELHA	CAIXA	2,654	30,0000	79,620,00	37,8000	100,321,20	34,1600	90,660,64	34,6800	92,040,72
124	REFIL MARCADOR PRETO P/ LOUSA BRANCA - CX C/ 12 UN	CAIXA	4,654	24,0000	111,696,00	27,0000	125,658,00	25,8000	120,073,20	26,4000	122,865,60
125	PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS	UNIDAD	11,781	0,5500	6,479,55	0,7400	8,717,94	0,6567	7,736,58	0,6800	8,011,08
126	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	UNIDAD	5,951	0,3000	1,785,30	0,3900	2,320,89	0,3467	2,063,21	0,3500	2,082,85
127	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS	UNIDAD	9,101	0,4200	3,822,42	0,6000	5,460,60	0,4900	4,459,49	0,4500	4,095,45
128	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	UNIDAD	10,151	1,0700	10,861,57	1,5300	15,531,03	1,3000	13,196,30	1,3000	13,196,30
129	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UNIDAD	4,101	1,8700	7,668,87	2,9900	12,261,99	2,3367	9,582,81	2,1500	8,817,15
130	PAPEL BASE PLOTTER 914 X 50 - PBP 90G	ROLO	201	42,9000	8,622,90	51,9000	10,431,90	46,5667	9,359,91	44,9000	9,024,90
131	LIVRO CAIXA	UNIDAD	64	16,7200	1,070,08	41,8200	2,676,48	26,6800	1,707,52	21,5000	1,376,00
132	PAPEL VERGE COR CREME	PACOTE	1,942	8,7900	17,070,18	10,8600	21,090,12	9,5867	18,617,37	9,1100	17,691,62
133	PAPIL SULFITE A3 75G/M2	PACOTE	1,812	35,0000	63,420,00	53,0000	96,036,00	45,6300	82,681,56	48,8900	88,588,68
134	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - 062.00009.0091-01	UNIDAD	6,035	1,0400	6,276,40	1,0700	6,457,45	1,0533	6,356,67	1,0500	6,336,75
135	COLA BASTAO - 062.00002.0079-01	UNIDAD	9,443	1,2700	11,992,61	1,4000	13,220,20	1,3267	12,528,03	1,3100	12,370,33
136	GRAFITE 0,5 PARA LAPISEIRA - C/12	UNIDAD	381	0,5400	205,74	0,8500	323,85	0,7300	278,13	0,8000	304,80
137	LAPISEIRA 0,7	UNIDAD	475	3,9000	1,852,50	4,9000	2,327,50	4,3133	2,048,82	4,1400	1,966,50
138	LAPISEIRA 0,5	UNIDAD	379	3,0500	1,155,95	3,4400	1,303,76	3,2767	1,241,87	3,3400	1,265,86
139	FOLHA DE E.V.A - COR VERMELHA	UNIDAD	6,731	1,4400	9,692,64	1,6900	11,375,39	1,5767	10,612,77	1,6000	10,769,60
140	FOLHA DE E.V.A - COR BRANCA	UNIDAD	6,931	1,4400	9,980,64	1,6900	11,713,39	1,5767	10,928,11	1,6000	11,089,60
141	FOLHA DE E.V.A - COR PRETA	UNIDAD	6,931	1,4400	9,980,64	1,6900	11,713,39	1,5767	10,928,11	1,6000	11,089,60
142	FOLHA DE E.V.A - COR AMARELA	UNIDAD	6,731	1,4400	9,692,64	1,6900	11,375,39	1,5767	10,612,77	1,6000	10,769,60
143	FOLHA DE E.V.A - COR VERDE	UNIDAD	6,731	1,4400	9,692,64	1,6900	11,375,39	1,5767	10,612,77	1,6000	10,769,60
144	FOLHA DE E.V.A - COR AZUL	UNIDAD	6,731	1,4400	9,692,64	1,6900	11,375,39	1,5767	10,612,77	1,6000	10,769,60
145	FOLHA DE E.V.A - COR DOURADO COM GLITTER	UNIDAD	6,721	1,4400	9,678,24	1,6900	11,358,49	1,5767	10,597,00	1,6000	10,753,60
146	FOLHA DE E.V.A - COR PRATA COM GLITTER	UNIDAD	6,721	1,4400	9,678,24	1,6900	11,358,49	1,5767	10,597,00	1,6000	10,753,60
147	FOLHA EVA MARROM	UNIDAD	6,671	1,4400	9,606,24	1,6900	11,273,99	1,5767	10,518,17	1,6000	10,673,60
148	FOLHA DE EVA ROSA	UNIDAD	6,721	1,4400	9,678,24	1,6900	11,358,49	1,5767	10,597,00	1,6000	10,753,60
149	QUADRO BRANCO LISO	UNIDAD	257	44,8000	11,513,60	59,0000	15,163,00	53,2333	13,680,96	55,9000	14,366,30
150	RIBBON PRETO	KITS	12	6,2600	75,12	8,7900	105,48	7,3500	88,20	7,0000	84,00
151	ETIQUETA AUTO ADESIVA 60X30 P/ IMPRESSORA TERMICA	ROLO	102	9,5000	969,00	15,9000	1,621,80	12,8000	1,305,60	13,0000	1,326,00
152	PAPEL CARBONO - 062.00001.0332-01	UNIDAD	781	1,9900	1,554,19	2,0850	1,628,39	2,0413	1,594,26	2,0490	1,600,27
153	BARBANTE N8	UNIDAD	1,720	7,1400	12,280,80	8,4900	14,602,80	7,8100	13,433,20	7,8000	13,416,00
154	PASTA DE PAPELAO C/ TRILHO	UNIDAD	6,431	1,2700	8,167,37	1,4300	9,196,33	1,3467	8,660,63	1,3400	8,617,54
155	ETIQUETA ADESIVA 279,4 X 215,9 CARTA	CAIXA	11	10,7300	118,03	14,8000	162,80	12,8100	140,91	12,9000	141,90
156	BANDEJA EXPEDIENTE COM TRÊS ANDARES	UNIDAD	11	31,1500	342,65	32,6000	358,60	32,0500	352,55	32,4000	356,40
157	BOBINA TERMICA 80MMX30M	UNIDAD	720	7,9300	5,709,60	12,6200	9,086,40	10,0767	7,255,22	9,6800	6,969,60
158	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	CONJUN	225	2,5300	569,25	3,2000	720,00	2,7600	621,00	2,5500	573,75
159	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO EM FORMATO DE SETA	CONJUN	105	4,3000	451,50	5,0000	525,00	4,6400	487,20	4,6200	485,10
160	KIT DE CANETAS PERMANENTES COM PONTA FINA	CONJUN	35	13,8000	483,00	15,6000	546,00	14,6000	511,00	14,4000	504,00
161	FITA CREPE 5 CM	UNIDAD	22	7,0000	154,00	8,0000	176,00	7,5800	166,76	7,7400	170,28

Total Prévio da Despesa: 2.544.051,59 3.051.125,23 2.789.102,92 2.772.120,53



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 2536/2025, referente ao Pregão nº 42/2025, homologado/ratificado em xx/xx/20xx, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o “**Registro de Preços para aquisição de material de escritório e escolar**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Detentora;

b) definitivamente, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, sendo xxx, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e
- V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

- I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;
- II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;
- III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;
- V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;
- VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 2



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de material de escritório e escolar"

PREGAO Nº 42/2025

PROCESSO Nº 2536/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nºxx/xxxx, referente ao Pregão nºxx/xxxx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **b)** definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxxx

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:-

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo Administrativo nº 2536/2025

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()***;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo Administrativo nº 2536/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Un.	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CJ	Pilha Alcalina AA. Pilha, tamanho pequena, po alcalina, modelo AA, tensão 1,5v, características adicionais não recarregável (Tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades – obs: Valor do par de pilhas	2.132		
2	CJ	Pilha Alcalina AAA. Pilha, tamanho pequena, po alcalina, modelo AAA tensão 1,5v, características adicionais não recarregável (Tipo Rayovac, Duracel, Panasonic ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior), embalagem com 02 unidades obs: Valor do par de pilhas	1.587		
3	UN	Bloco autoadesivo 38 x 50mm; 04 cores; contendo 200 folhas.	2.135		
4	PCT	Envelope branco 240 x 340. Pacote com 100 unidades	2.563		
5	PCT	Etiqueta para impressora jato de tinta e/ou laser, folha formato carta, 6 etiquetas por folha, tamanho da etiqueta 84,7mm x 101,6mm , cor branca. Embalagem contendo 600 etiquetas.	47		
6	ROL	Papel contact , laminado de pvc autocolante, protegido no verso por papel siliconado, padrão transparente , com 10m cada. De boa qualidade.	819		
7	PCT	Papel Almaco A4 Quadriculado. Pacote com 50 unidades.	1.102		
8	ROL	Fita dupla face composição papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina e papel siliconado, medindo 19 mm x 30 m.	1.942		
9	ROL	Fita adesiva para empacotamento, em polipropileno, medindo 50mm x 100m.	1.568		
10	ROL	Fita adesiva transparente , em polipropileno, medindo 12mm x 33m.	1.333		
11	ROL	Fita adesiva marrom , em polipropileno, medindo 48mmx50m	695		
12	UN	Tesoura; em aço inox; medindo 20 cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro, dois dedos; com rebite; lâmina em aço inox; com ponta pontiaguda;	657		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado.			
13	CX	Corretivo em fita instantâneo , com medidas mínimas de 6m x 4,2mm. Caixa com 12 unidades.	1.310		
14	UN	Caneta esferográfica , carga removível, na cor azul , escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.	7.726		
15	UN	Caneta esferográfica , carga removível, na cor preta , escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.	6.032		
16	UN	Caneta permanente para escrita em CD e DVD , ponta em poliéster 2.0mm , tinta à base álcool, corantes, resinas solventes e aditivos, na cor preta . Certificado pelo Inmetro.	731		
17	CX	Caneta ponta porosa , tinta indelével, tinta resistente a luz e água com secagem rápida, ponta média 1.0 , na cor preta. Certificado pelo Inmetro. Caixa contendo 12 unidades.	437		
18	UN	Pincel atômico , ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor azul . Certificado pelo Inmetro.	1.152		
19	UN	Pincel atômico , ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor vermelha . Certificado pelo Inmetro.	858		
20	UN	Pincel atômico , ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor preta . Certificado pelo Inmetro.	1.241		
21	UN	Apontador com depósito : apontador de lápis atóxico, com depósito retangular confeccionado em resinas	2.400		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, com trava no depósito. Medidas aproximadas: 6 x 2,5x 1,5cm, cores sortidas. Deverá estar de acordo com a ABNT/nbr 15236/2005 e com certificação do Inmetro.			
22	UN	Caderno brochurão , capa dura, costurado, contendo 96 fls., formato 200mm x 275mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 120 g/m ² , sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo), capa e contracapa com acabamento em laminação. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	5.039		
23	UN	Caderno universitário capa dura , 1x1 matéria, espiral, contendo 96 fls, formato 200mm x 275mm, miolo papel reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas azuis, capa e contracapa papelão com no mínimo 780g/m ² e forro em papel reciclado com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado, sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo),. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. Espiral galvanizado. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	3.389		
24	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 8/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	615		
25	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 6/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	627		
26	CX	Grampo para grampeador 9/14 , caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontos cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	284		
27	CX	Grampo para grampeador 26/6 , caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com	2.363		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontos cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.			
28	PCT	Grampo trilho plástico injetado em polietileno estendido branco. Pacote contendo 50 unidades.	1.741		
29	UN	Tinta para carimbo composição: resinas, água, glicóis e corantes, na cor azul , contendo 40 ml.	317		
30	UN	Tinta para carimbo, na cor preta , sem óleo em frasco de 40 ml	280		
31	UN	Grampeador de mesa para até 240 folhas , fabricado em aço, pintado, com base plástica antiderrapante, grampeia e alfineta; tipos de grampos: ¼, 3/8, ½, 23/8, 23/10, 23/13, 9/14.	93		
32	UN	Grampeador . Metálico. Duas posições para fixação: grampeia e alfineta. Estrutura metálica. Apoio plástico. Perfura até 12 folhas (75 gramas). Utiliza grampos 24/6 e 26/6.	785		
33	UN	Livro protocolo de correspondência medindo 148mm x 202mm, capa dura 1/4, com 100 folhas, devendo conter impresso: Destinatário, rua, nº, recebido em, assinatura ou carimbo, discriminação, remetido em.	334		
34	UN	Pasta catálogo , em courvin costurada, com 50 envelopes plásticos, espessura de envelope 0.10 micron, com 4 extensores de metal, no tamanho 24 x 33 cm, na cor preta	656		
35	Unid ad	Pasta suspensa Kraft plastificada pendurar, medindo 240 mm altura x 361 mm largura, gramatura entre 265g/m2 e 300g/m2, abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos. Possui 8 diferentes furações para o grampo e 6 posições diferentes para o visor e etiqueta.	13.090		
36	UN	Pasta com aba elástico tamanho ofício em papelão . Cores diversas.	2.359		
37	UN	Pasta com aba e elástico , formato ofício, com lombada de 20 mm , medindo 180 (larg.) x 245 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) oxibiodegradável, espessura 40 microns, na cor cristal, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável. Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2012 e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do inmetro.	1.337		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

38	UN	Pasta com aba e elástico, sem lombada , tamanho ofício, medindo 270 (larg.) x 350 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (pp) oxibiodegradável, espessura 40 microns, na cor cristal, acabamento com elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos, de boa qualidade. Deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclável e oxibiodegradável. Serão exigidos laudos de isenção de ftalatos conforme norma abnt- nbr 16.040/2012 e comprovação do uso de aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes astm 6954-04, norma bs 8472, além de laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatório selo do inmetro.	1.752		
39	UN	Pasta registradora a-z tamanho ofício lombada larga.	485		
40	UN	Estilete largo , trava automática, lâmina de 18mm e de aço carbono extensível interna.	1.213		
41	UN	Prancheta MDF Ofício com presilha.	1.058		
42	UN	Extrator de grampo espátula metal.	622		
43	UN	Perfurador de papel 12 folhas todo em aço, pintado, perfura a 80mm, resistente, base plástica protetora com prático sistema de esvaziar confete capacidade: de até 2,5 mm de perfuração, tamanho: 10,5x12x7 cm.	404		
44	UN	Bandeja expediente simples , em acrílico, cor fumê, comprimento 360mm, largura 260mm, altura 40mm, com pés emborrachados.	609		
45	CX	Grafite para lapiseira. 0,7mm. Embalagem com 12 unidades.	322		
46	UN	Molhador de dedo creme antibacteriano , com no mínimo 12gr.	737		
47	CX	Saco plástico para pasta catálogo tamanho ofício 240mm x 330 mm 0,15 micras, transparente, com 4 furos . Caixa contendo 400 unidades.	621		
48	CX	Saco plástico tamanho ofício 240 mm x 330 mm 0,15 micras transparente sem furo. Caixa contendo 400 unidades.	214		
49	UN	Suporte para fita adesiva – grande.	113		
50	UN	Suporte para fita adesiva – pequeno.	222		
51	UN	Caneta esferográfica , carga removível, na cor vermelha , escrita média 1,0 mm, ponta latão ou metal, esfera de tungstênio, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, corpo transparente cristal, sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro anti - asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga	3.589		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Com selo do Inmetro.			
52	UN.	Pasta L transparente tamanho ofício.	5.427		
53	UN	Cola branca lavável 110 grs: produzido à base de acetato de polivinilica (pva), disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Deverá estar de acordo com nbr 15236 e com certificação do Inmetro.	2.574		
54	UN	Envelope branco 260 mm x 360 mm 80 grs.	6.388		
55	UN	Envelope pardo tamanho ofício 80 grs.	12.662		
56	UN	Bloco com 50 folhas pautadas , formato 205x260 mm	334		
57	UN	Calculadora de mesa com 12 dígitos 4 operações básicas , porcentagem, visor com inclinação, memória operativa, dupla alimentação sendo solar e pilha, medidas aproximadas de 160 mm x 100 mm	576		
58	UN	Pen drive ; memória flash; 16 Gb ; garantia de 12 meses a partir da entrega.	393		
59	UN	Borracha de papelaria ; livre de pvc, composição: resina sintética, plastificante, com capa protetora ergonômica ; para lápis e grafite; retangular, atóxica, macia; apaga sem borrar ou manchar, tamanho aproximado (42 x 21 x 11) mm; na cor branca.	4.518		
60	CX	Clips de aço formato paralelo para papéis, número 2/0 fabricado em arame de aço galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente e em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas. Constar na embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	765		
61	CX	Grampo trilho encanador, material aço niquelado , comprimento 80, tipo lingueta, aplicação pasta cartolina- caixa com 50 jogos.	888		
62	UN.	Lápis Preto Número 2 Características técnicas: Grafite número 2; Ter Perfil redondo ou sextavo com diâmetro de 7,2 mm (tolerância +/- 1%); Corpo em madeira isenta de nós 100% reflorestada, fibra de madeira por extrusão ou de resina por extrusão; Apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; Deverá ser recoberto com tinta atóxica; Comprimento de 170 a 175 mm; Diâmetro da mina 2 mm (tolerância +/- 1%); Mina centrada no lápis; O lápis deverá apresentar a marca do fabricante e a dureza 2	11.645		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		impressa no corpo. Marcas de referência: Faber-Castell, BIC, EcoMulticolor.			
63	UN	Régua em 100% poliestireno, medindo 30 cm , com escala milimétrica, em baixo relevo, com nome gravado na régua em alto relevo, espessura mínima de 2 mm, transparente.	1.345		
64	PCT	Elástico de dinheiro , a base de borracha natural e aceleradores. Pacote contendo 100grs.	1.652		
65	UN	Caixa para arquivo morto em papelão aproximadamente comprimento 36,5 cm x lombada 14 cm.	3.235		
66	PCT	Papel vergé de papelaria ; tipo plus; medindo 297mm x 210mm; pesando 180g/m2; na cor branca .	1.292		
67	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado medindo aproximadamente comprimento 36,5 cm x altura 24 cm x lombada 14 cm. Cores diversas.	2.140		
68	CX	Etiqueta adesiva branca modelo 35,0 x 105,0 , folha com 5 etiquetas e caixa com 12 folhas.	125		
69	CX	Etiqueta adesiva branca modelo 66,7 x 25,4 , folha com 30 etiquetas e caixa com 10 folhas.	77		
70	CX	Etiqueta adesiva branca modelo 25,4 x 101,6 mm folha com 20 etiquetas e caixa com 100 folhas.	128		
71	UN	Livro ata de papelaria , medindo 205 mm x 300mm, capa e contracapa em papelão 700g/m2, revestido em papel 90g/m2 plastificado, 100 folhas numeradas, folhas internas papel offset 56g/m2. Deverá conter selo cerflor.	1.170		
72	RL	Fita crepe composição em papel crepado 40g, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 25 mmx50 m .	4.747		
73	UN	Papel almaço pautado medindo 20cm x 28cm	1.702		
74	UN	Limpador para quadro branco tipo spray , composição de glicóis e aromatizantes, contendo 60ml.	4.427		
75	PCT	Palito de sorvete com ponta arredondada, em madeira. Pacote com 100 unidades.	1.066		
76	CX	Cartão PVC padrão CR-80 com 54 mm x 86 mm x 0,75 mm. Caixa com 500 unidades;	226		
77	PCT	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75g/m2; formato A4 ; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; pacote contendo 500 folhas.	32.530		
78	UN	Papel pardo/kraft medindo aproximadamente 66 cm x 96 cm.	13.341		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

79	KIT	Kit ribbon colorido (YMKCT) para 500 (quinhentas) impressões para impressora Datacard SD 260 ou 360 ;	12		
80	UN	Fita adesiva transparente em filme PP e adesivo à base de resina e borracha medindo 50 mm x 50 m .	5.675		
81	UN	Tesoura escolar : ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida aproximada de 13cm.	5.641		
82	CX	Lápis de cor 12 cores formato, redondo, confeccionado em madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida, fixação do grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica, a barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio. Medindo 170mm a 180mm de comprimento e diâmetro de 06mm com tolerância de 0.05mm. Deverá conter na embalagem tabela de cores. Fabricado com madeira plantada. Produto atóxico. Com selo do Inmetro.	10.780		
83	CX	Massa de modelar 12 cores , usada para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, pva e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivo e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarea produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, com validade mínima 12 meses. Deverá conter certificação do Inmetro	12.601		
84	UN	Pincel chato nº16 formato chato , cerdas claras, cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido, com certificação do Inmetro.	3.902		
85	UN	Pincel atômico , ponta de poliéster de 4.0 mm, escrita de 1.8 mm, composição de resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos não recarregável, na cor verde . Certificado pelo Inmetro.	1.792		
86	UN	Pincel chato nº 20 formato chato , cerdas claras, cabo em madeira ou plástico, na cor amarela, virola de alumínio polido, com certificação do Inmetro.	1.281		
87	UN	Almofada permanente para carimbos , nº3, medindo aproximadamente 105 mm x 64 mm cm, entintada, em material plástico resistente, cores diversas .	500		
88	UN	Apontador plástico para lápis sem depósito	602		
89	UN	Caderno de caligrafia , capa flexível, grampeado, contendo 48 fls., formato 200mmx140mm, miolo papel	4.402		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		reciclado com no mínimo 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papel reciclado com gramatura mínima de 120g/m ² sendo todo confeccionado em papel reciclado ecológico produzido à partir da composição fibrosa 100% reciclado ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo) com aplicação de verniz na capa. Sendo toda confeccionada com material reciclado ecológico. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.			
90	UN	Caderno de cartografia , capa cartão duplex, contendo 48 folhas, sem seda, formato 200mm x 275mm, miolo em papel off set 63g/m ² , capa e contra capa em papel cartão duplex gramatura mínima de 280g/m ² . Espiral composto de arame galvanizado de 0,90mm com acabamento coil-lock. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelos selos do fsc e icepex.	6.402		
91	UN	Colchete Latonado, nº 15 , caixa com 72 unidades	871		
92	UN	Colchete Latonado, nº 6 , caixa com 71 unidades	271		
93	UN	Colchete Latonado, nº 10 , caixa com 72 unidades	271		
94	CX	Giz escolar; na cor branco ; formato cilíndrico; comum; medindo 80mm x 11mm (comprimento x diâmetro), não tóxico antialérgico e plastificado. Caixa contendo 50 palitos. Certificado pelo Inmetro conforme ABNT/NBR15236/03.	2.202		
95	CX	Giz escolar; na cor colorido ; formato cilíndrico; comum; medindo 80mm x 11mm (comprimento x diâmetro), não tóxico antialérgico e plastificado. Caixa contendo 50 palitos. Certificado pelo Inmetro conforme ABNT/NBR15236/03.	2.202		
96	CX	Tinta para carimbo, na cor vermelha , sem óleo em frasco de 40 ml, caixa com 12 unidades.	59		
97	CX	Guache com 06 cores , vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com no mínimo 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, pronto para uso e não deverá apresentar odor pútrico, quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco, deverá conter certificação do Inmetro.	6.081		
98	UN	Porta Crachá Plástico PVC Transparente 8x12 Horizontal	1.281		
99	PCT	Refil cola quente fina medindo 30 cm pacote contendo 1kg.	2.225		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

100	UN	Compasso escolar em metal , medindo aproximadamente 11cm de comprimento com grafite reserva. Certificado pelo Inmetro.	902		
101	UN	Apagador de giz para lousa , de madeira medindo no mínimo 170mm x 60mm, com base de feltro com no mínimo 3mm de espessura.	1.062		
102	UN	Apagador para quadro branco - corpo feito de plástico resistente; medindo aproximadamente 60mm x 150mm x 45mm (larg. compr. alt.) Com base de feltro.	2.595		
103	CX	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER , ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor azul , caixa com 12 unidades.	3.280		
104	CX	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER , ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor vermelha , caixa com 12 unidades.	2.231		
105	CX	Marcador para quadro branco V BORDER MASTER , ponta redonda média recarregável (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor preta , caixa com 12 unidades.	3.269		
106	UN	Balão em látex nº 7 liso nas cores AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO e BRANCO. Certificado pelo Inmetro. Pacote contendo 50 unidades.	3.741		
107	UN	Papel cartolina de papelaria , pesando no mínimo 140g/m ² ; medindo 50x66cm; na cor branca .	10.171		
108	UN	Papel cartolina de papelaria , pesando no mínimo 140g/m ² ; medindo 50x66cm; cores diversas	8.346		
109	UN	Papel celofane de papelaria , feito de polipropileno bi orientado (bopp); com micras entre 40 e 50, medindo 0,85cm x 100cm. Na cor incolor .	4.951		
110	UN	Pistola de cola quente – pequeno para refil fino - ponta com isolante térmico; para tensão de 110/220v; para potência de 40w.	937		
111	UN	Pistola de cola quente - grande para refil grosso - ponta com isolante térmico; para tensão de 110/220v; para potência de 10 w.	913		
112	CX	Gizão de cera com 12 cores , formato cilíndrico, padrão fino, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal, com peso mínimo de 112g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 10 mm, comprimento mínimo: 100mm.	8.671		
113	UN	Envelope Kraft 260 mm x 360 mm 80 grs.	39.651		
114	PCT	Refil cola quente grossa medindo 30 cm pacote contendo 1kg.	1.501		
115	UN	CD-RW (com capa) mídia para armazenamento de vídeos, fotos e arquivos. Regravável. Capacidade de 80min/700mb. Velocidade 12x.	122		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

116	UN	DVD-RW (com capa) – para gravação de áudio e vídeo; tipo óptica gravável, imprimível; capacidade 4.7 Gb e 120 minutos; 4x; embalado em embalagem estojo individual em acrílico, lacrado, com código de barras do fabricante.	241		
117	CJ	Caneta hidrográfica 12 cores: ponta porosa de poliéster, corpo em polipropileno opaco, resinas plásticas, tinta atóxica a base de água, tampa ante asfixiante e cores brilhantes ponta media medindo no mínimo 150mm comprimento x 05mm diâmetro. Deverá estar de acordo com a NBR 15236/2005 e com certificação do Inmetro.	9.066		
118	UN	Crachás plástico transparente com presilhas medindo aproximadamente 7 cm x 10 cm.	1.571		
119	UN	Papel crepom , medindo 0,48 cm x 2.00m, pesando entre 26g/m2 e 28g/m2; cores diversas.	6.126		
120	UN	Papel cartão simples fosco , pesando entre 200g/m2 e 220g/m2, medindo 48cm x 66cm, umidade entre (7% a 11%) cores diversas	10.001		
121	UN	Gliter pvc escolar frasco c/ 3 gr, cores diversas.	5.101		
122	CX	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor azul , caixa com 12 unidades.	5.154		
123	CX	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor vermelha , caixa com 12 unidades.	2.654		
124	CX	Refil para recarga de cartucho de marcador para quadro branco V BORDER MASTER (Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade) na cor preta , caixa com 12 unidades.	4.654		
125	UN	Papel color set de papelaria , pesando entre 100g/m2 e 120g/m2, medindo 48cm x 66 cm, cores diversas.	11.781		
126	UN	Papel de seda , medindo 0,48cm x 0,60cm, pesando entre 18g/m2 e 20g/m2; cores diversas.	5.951		
127	UN	Papel dobradura/verniz , pesando entre 50g/m2 e 60g/m2; medindo 50cm x 60cm. Cores diversas.	9.101		
128	UN	Papel laminado , pesando 63g/m2; medindo 48cm x 60cm; cores diversas.	10.151		
129	UN	Papel Micro ondulado medindo 50 cm x 80 cm cores diversas.	4.101		
130	ROL	Rolo de papel base plotter , 914mm x 50mm – 90gr	201		
131	UN	Livro caixa , brochura, medindo 218mm x 319mm, com 100 folhas.	64		
132	PCT	Papel verge de papelaria ; medindo 297 mm x 210 mm; pesando 120g/m2; na cor creme , pacote com 50 unidades.	1.942		
133	PCT	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75g/m2; formato A3 ; medindo (297x420) mm; alvura mínima	1.812		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; pacote contendo 500 folhas			
134	UN	Caneta marca texto fluorescentes , não tóxico, boa resistência à luz, tinta à base de água, corantes e aditivos, ponta em poliéster chanfrada, não recarregável, na cor amarela . Certificado pelo Inmetro conforme NBA 15236/2005.	6.035		
135	UN	Cola em Bastão . Ser confeccionada à base de polímero de nvinilpirrolidona ou éter de poliglucosídeo. Ser não tóxica e não inflamável; Cola sólida em forma cilíndrica; Bastão com sistema de levantamento da cola por intermédio de botão giratório; Bastão com tampa removível para evitar ressecamento da cola; Não deverá estar ressecada durante o prazo de validade; A cola não deve desprender do tubo quando virado para baixo. Cada bastão lacrado individualmente em embalagem tipo blíster; Ter no mínimo 40 g de cola por bastão; A marca e a validade deverão vir impressas na embalagem. Marcas de referência: Scotch 3M, Pritt Henkel.	9.443		
136	CX	Grafite para lapiseira . 0,5 mm. Embalagem com 12 unidades.	381		
137	UN	Lapiseira 0,7 mm	475		
138	UN	Lapiseira 0,5 mm	379		
139	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor vermelha	6.731		
140	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Branca	6.931		
141	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Preta	6.931		
142	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Amarela	6.731		
143	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Verde	6.731		
144	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Azul	6.731		
145	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Dourada	6.721		
146	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Prata	6.721		
147	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Marrom	6.671		
148	UN	EVA 4EVA 40 x 60 – com espessura de 1,5 a 1,5 mm – cor Rosa	6.721		
149	UM	Quadro Branco 90x60 Moldura Alumínio	257		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

150	Rolo	Ribon para impressora térmica (Ribbon fita de cera) •Cor de Impressão: Preta •Largura: 110 mm •Metros 91 m •Diâmetro Interno Tubo: 0,5" (12,7mm).	12		
151	Rolo	Etiqueta Auto Adesiva 60 X30 para impressora térmica. - Etiqueta 60x30 couche para impressora zebreada, • Material: Papel Couche Adesivo • Largura Etiqueta: 60 mm (6cm) • Altura Etiqueta: 40 mm (4cm) • Etiquetas Por Rolo: 1000 etiquetas • Diâmetro Interno Tubo: 1,0" (25,4mm)	102		
152	UN	PAPEL CARBONO AZUL - TAMANHO A4	781		
153	Rolo	BARBANTE Nº 08 , algodão cru, cone com 800gr	1.720		
154	UN	Pasta de papelão com trilho	6.431		
155	UN	ETIQUETA ADESIVA 279,4X215,9 CARTA	11		
156	UN	Bandeja expediente com três andares , em acrílico, cor fumê, comprimento 360mm, largura 260mm, altura 40mm, com pés emborrachados.	11		
157	UN	Bobina Termica 80mmX30mm	720		
158	UN	Bloco de notas adesivas reposicionáveis, com dimensões aproximadas de 76 mm x 76 mm , fabricado em papel reciclável de alta qualidade, oriundo de manejo florestal sustentável. O produto deve conter adesivo de alta fixação, capaz de aderir de forma firme e segura a diversas superfícies verticais (como portas, vidros, paredes e monitores), sendo facilmente reposicionável sem danificar a superfície ou o papel. Cada conjunto deve conter 5 blocos com, no mínimo, 90 folhas por bloco, totalizando 450 folhas. As folhas devem ser fornecidas em cores sortidas e vibrantes, com boa visibilidade para facilitar a organização de anotações, recados, lembretes e uso em atividades administrativas e pedagógicas.	225		
159	UN	Marcador de páginas adesivo em formato de seta , produzido em material plástico flexível, colorido e translúcido, proporcionando alta visibilidade. Cada conjunto deve conter 175 marcadores, sendo 25 unidades de cada uma das 7 cores neon sortidas, com tonalidades vibrantes e de fácil distinção. As dimensões aproximadas de cada marcador são de 12 mm de largura por 44 mm de comprimento, ideais para sinalização de páginas, documentos, relatórios e materiais de estudo.	105		
160	UN	Kit de canetas permanentes com ponta fina , produzido em material plástico resistente, com tinta de secagem rápida e alta fixação em diversas superfícies.	35		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Cada conjunto deve conter 12 canetas , com cores sortidas e vibrantes, ponta tipo agulha de aproximadamente 0,4 mm, ideal para traços finos e precisos. A tinta é permanente, não tóxica, resistente à água e não borra após a secagem. Indicado para uso em documentos, marcações técnicas, atividades pedagógicas e organização por cores.			
161	UN	Fita crepe composição em papel crepado, adesivo à base de borracha sintética e resina, medindo 48 mmx50m .	22		

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V **Modelo de Declaração** **Capacidade Financeira**

Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo Administrativo nº 2536/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo Administrativo nº 2536/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__